



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 039/2021, de 18 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação da campanha "Ação Solidária Contra o Coronavírus" e do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos advindos.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, através do Decreto n.º 55.240 e suas alterações, trata sobre o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 022/2021, de 27 de fevereiro de 2021, que "Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel e dá outras providências";

CONSIDERANDO, a necessidade de captação de recursos financeiros para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de captação de recursos financeiros para o auxílio à parcela da comunidade em vulnerabilidade social atingida pelos efeitos do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária n.º 4.145/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel para criação e manutenção de novos leitos de UTI para enfrentamento ao Corona Vírus (COVID-19) mediante a captação de recursos financeiros em conta corrente específica;

DECRETA:

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 1º Fica criada a Campanha "Ação Solidária contra o CORONAVÍRUS" no âmbito do Município de São Gabriel, com a finalidade de captar recursos financeiros

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

das pessoas físicas ou jurídicas, as quais poderão efetuar contribuição em dinheiro, através de depósito bancário direto em conta corrente; por meio de dotação orçamentária própria, além de créditos adicionais ou vinculados que lhe sejam destinados; contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados; recursos financeiros repassados pelo Poder Judiciário destinados para o combate ao Corona Vírus (COVID-19); doações de pessoas físicas e jurídicas; outros recursos a ele destinados; e recursos oriundos de reduções orçamentárias do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As doações em dinheiro poderão ser depositadas na Agência nº 0390 do Bannersul, em São Gabriel-RS, Conta Bancária nº 04.106661.0-5, em nome de Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ 88.768.080/0001-70, a fim de centralizar o controle da destinação de recursos, sendo que esta conta tem por finalidade, única e específica, a arrecadação de recursos financeiros para criação e manutenção de novos leitos de UTI, no âmbito do Município de São Gabriel.

Art. 2º O controle de recursos financeiros e a disponibilização de saldo atualizado das arrecadações financeiras mediante doações realizadas, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, sob fiscalização do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização.

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º A captação de recursos definidas no caput do Art. 1º, serão destinados exclusivamente, para repasse a Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel, no intuito de propiciar suporte financeiro para criação e manutenção de novos leitos de UTI para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da campanha "Ação Solidária contra o CORONAVÍRUS", com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município;
- III - 01 (um) representante da OAB;
- IV - 01 (um) representante da Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel;
- V - 01 (um) representante da Associação dos Aposentados de São Gabriel;
- VI - 01 (um) representante da CDL;
- VII - 01 (um) representante da UAMOSG.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda será a responsável pelo encaminhamento da prestação de contas mensal da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros oriundos da campanha ao Comitê de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 2º O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a arrecadação e aplicação dos recursos oriundos da campanha.

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

DISPOSIÇÕES FINAIS

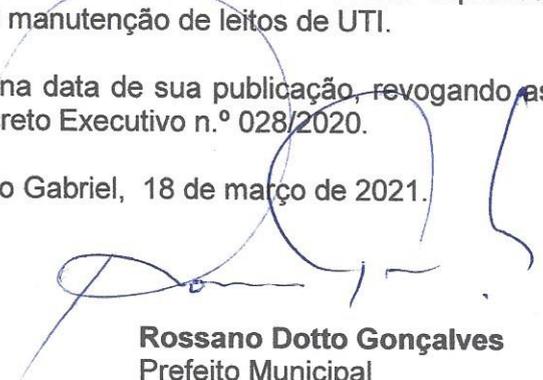
Art. 5º Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros recebidos por doação, serão realizados pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização criado neste Decreto, sempre com registro em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros.

Art. 6º Todas as prestações de contas, após analisadas pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização, serão encaminhadas ao Ministério Público e à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Todos os recursos financeiros já captados por meio da conta corrente até o dia 09 de março de 2021, bem como os futuros recursos a serem captados, serão utilizados exclusivamente na criação e manutenção de leitos de UTI.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo n.º 028/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 18 de março de 2021.


Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Wagner Aloy Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que <u>o decreto</u> <u>executivo n.º 039 de</u> <u>18/03/2021</u>
Foi Publicado em <u>18/03/2021</u> <u>Hjato</u>
Administração Interna Escritório

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

3